

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e equiparadas

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de dezembro de 2016 (quarta-feira), às 14:00.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes – (Auditório, no TÉRREO) – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: Marina Lopes Rossi

EQUIPE DE APOIO: Luiza Viana Torres e Edmar dos Reis

APOIO TÉCNICO: Engenheiro Cláudio Vieira de Carvalho

(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 943/2016)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) Grupo Motor Gerador com potência de 125 / 114 kVA - 101 / 91 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático. O equipamento deverá ser entregue no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	03
1. DO OBJETO	03
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	03
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
4. DO CREDENCIAMENTO	06
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	08
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	09
7. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
8. DA HABILITAÇÃO	13
9. DOS RECURSOS	17
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO.....	17
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II - CREDENCIAMENTO.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITAÇÃO.....	34
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL	35
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP	37
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS	38
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	39
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005	40
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	41

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, exclusivamente para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001, 14.167/2002 e 20.826/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 155/2016), dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007, 44.786/2008 e 45.902/2012, e suas alterações, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010, 567/2011, 620/2012 e 943/2016 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo, bem como no Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo I), que dele faz parte integrante e inseparável.

ÁREA SOLICITANTE : Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar/MG.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Grupo Motor Gerador com potência de 125 / 114 kVA - 101 / 91 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e no Termo de Referência (Anexo I).
 - 1.1.1. O equipamento deverá ser entregue no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.
 - 1.1.2. O objeto NÃO inclui a instalação do Grupo Motor Gerador.

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link **“LICITAÇÕES”**.
- 2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, no link **“LICITAÇÕES”**, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.3. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia** após a publicação do AVISO DO EDITAL no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJMe), qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 2.3.1. Na presente licitação, o licitante terá até as **18 horas** do dia **02/12/2016 (sexta-**

feira) para apresentar **impugnação** a este Edital ou solicitar esclarecimentos.

2.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF e nome completo, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), conforme quadro do item 2.5 exposto abaixo.

2.3.3. **Impugnações** a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do Aviso do Edital, e serão dirigidas ao Pregoeiro, o qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.4. A resposta do pregoeiro à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.3.5. Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro receberá envelope sem o devido lacre.

2.4. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJMe), por meio do site www.tjmmg.jus.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido no edital, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, a teor do disposto no art. 21, §4º da Lei n. 8.666/93 e no art. 11, §2º do Decreto estadual nº 44.786/2008.

2.5. Respostas do pregoeiro em relação a meros esclarecimentos ou a impugnação serão disponibilizadas por meio do link “LICITAÇÕES”, no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame ficando acessíveis a todos os interessados.

2.5.1. Além das respostas, poderão ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.6. ATÉ O PRAZO estabelecido no **item 2.3.1**, dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou informações a respeito do presente Pregão deverão ser encaminhadas, via e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br ou marina@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016	
Razão Social:	_____
Endereço:	_____
Contato:	_____
Fone: _____	Fax: _____
E-mail:	_____

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, quando do seu **credenciamento, nos termos do item 4.4. deste Edital.**

3.1.2. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

3.1.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.1.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.1.3. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.

3.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.2. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as *Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas* do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;**

d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.**

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Empresário ou sociedade empresária que se encontrar em situação de falência, judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que possuam sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- j) Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- k) Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para CREDENCIAMENTO munido dos seguintes documentos:

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** (Carteira de Identidade; CNH; passaporte, etc.). Trazer o documento ORIGINAL acompanhado de uma fotocópia do

mesmo;

- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou, no caso de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, esta deverá ter firma reconhecida em cartório.
 - b.1) Quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, deverá comprovar que tem poderes para representar a empresa nesta licitação.
 - b.2) Todo licitante deverá declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is). A licitante poderá utilizar o **MODELO DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL**;
 - c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** (OBS: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de **uma fotocópia** do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, junto com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou a respectiva consolidação);
 - d) **Declaração do ANEXO III** deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.
 - e) Em caso de ME/EPP, documento que comprove ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada:
 - e.1) No CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.
- 4.1.1. Os documentos descritos nas alíneas acima **deverão** ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, e deverão ser portados nas mãos do representante a ser credenciado nesta licitação, **NÃO** devendo ser colocados no envelope da Habilitação.
- 4.1.1.1. O Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio **poderão** autenticar as cópias desses documentos, desde que seja apresentado o documento original ou cópia com autenticação em cartórios.
- 4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos **mais de um** credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.
- 4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá nela constar firma reconhecida e deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
 - 4.2.2 Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.
 - 4.2.3 O credenciado deverá comparecer à sessão portando a **carteira de identidade original** acompanhado de uma cópia; **procuração** (pública ou particular); e **contrato social ou documento equivalente** que comprove poderes do outorgante para

exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

- 4.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
- Procuração pública;
 - Procuração particular, assinada por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada (ou original) do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
- 4.4. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou equiparada que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, quando do seu **credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da LC 155/2016) e Lei Estadual/MG 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.
- 4.4.1- As ME's e EPP's devem fazer constar, *se for o caso*, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art.43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.
- 4.4.2- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**.
- 4.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, no credenciamento**, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 8 deste Edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 4.6. Considerando que o **credenciamento** ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista para o **CRENCIAMENTO, não** devendo ser colocadas dentro do envelope de "Habilitação".
- 4.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste

certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG

DATA: 07/12/2016 (quarta-feira)

HORÁRIO: 14:00

5.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 12/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
P R O P O S T A C O M E R C I A L**

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 12/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
H A B I L I T A Ç Ã O**

5.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) especificações e características detalhadas do objeto, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, especialmente do termo de referência e memorial descritivo, foram atendidas;
- d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 6.1.2. A Proposta deverá conter planilha de preços que indique os valores unitário e total do objeto licitado, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, constando as especificações do objeto a ser fornecido (inclusive MARCA e MODELO do objeto a ser fornecido, se for o caso), de modo a identificar produto ofertado, bem como catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o objeto atende às características técnicas mínimas deste edital e termo de referência, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações foram atendidas, conforme **Modelo do Anexo IV deste Edital**.
- 6.1.3. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico do Grupo Motor Gerador, catálogo técnico das baterias, e dos outros objetos desse processo licitatório, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas do equipamento ofertado.
- 6.1.4. A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros, as especificações técnicas exigidas no memorial descritivo anexo ao Termo de Referência. O não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.
- 6.1.5. No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro, carga e descarga, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.
- 6.2. Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
- 6.2.1. Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.2.2 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. Tal comprovação também poderá ser realizada mediante consulta pela internet pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de Apoio.
- 6.3. As propostas **não** poderão impor condições ou conter opções.
- 6.4. A proposta e os lances verbais deverão referir-se ao valor global da Proposta para a execução da integralidade do objeto
- 6.4.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- 6.4.2. Quaisquer erros de cálculo existentes na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

- 6.5. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].
- 6.6. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.7. Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 6.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

7.3. Classificação das propostas comerciais

- 7.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 7.3.5. Será **desclassificada** a proposta que:

a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) não corresponda às especificações do objeto desta licitação.

7.3.5.1. Se o pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.3.5.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.3.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo. Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.4. Dos Lances Verbais

7.4.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

7.4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

7.5. Julgamento

7.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

7.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

- documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 7.5.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para ao lote.
- 7.5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.
- 7.5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 7.5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, Lei 10.520/2002.
- 7.5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance.
- 7.5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação:

8.1.1- Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
 - b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) no caso de ME ou EPP, certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove esta condição, nos termos do item 3.1.2.
- d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da Certidão expedida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tal

comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

8.1.1.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 8.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2- **Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional e ao INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

8.1.3- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa **não emprega** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos** ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo neste Edital.

8.1.4. **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

8.1.5. **Declaração, conforme Resolução n. 007, de 18/10/2005**, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII**.

- 8.2. Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.
- 8.3. Das disposições gerais sobre a habilitação:
- 8.3.1. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.
 - 8.3.2. O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.
 - 8.3.3. Na hipótese de os documentos descritos no **Certificado de Registro Cadastral** estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.
 - 8.3.4. Serão analisados no **Certificado de Registro Cadastral** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
 - 8.3.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o **nome do fornecedor**, o número do **CNPJ**.
 - 8.3.6. Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 8.3.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
 - 8.3.8. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
 - 8.3.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.
 - 8.3.10. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
 - 8.3.10.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos

necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

- 8.3.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 8.3.12. Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de **exigir os originais de todos os documentos** apresentados em fotocópias.
- 8.3.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.
- 8.3.14. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.3.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art.43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.
- 8.3.14.2. **A prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 8.3.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
- 8.3.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.3.15. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
 - b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
 - c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 8.3.16. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; *inexistindo esse prazo*, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos serão endereçados ao pregoeiro e deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site **www.tjmmg.jus.br**, no link “**Licitações**”, e comunicado a todas as licitantes via fax ou por e-mail.
- 9.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar adjudicará e homologará a licitação e determinará a contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor será convocado pelo Tribunal para assinatura do Termo de Contrato, na forma prevista em minuta contratual – Anexo IX, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.
- 11.2. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 11.2.1. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, ficará caracterizado o descumprimento total

da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 11.2.2. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.
- 11.3. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 11.4. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.
- 11.5. Os prazos, a forma de pagamento e os critérios de reajustes dos preços e de recebimento do objeto são os previstos na minuta contratual - **Anexo IX**.

11.6. Do **Pagamento do Contrato**

- 11.6.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminadas as especificações do objeto, desde que devidamente atestadas pela Gerência Administrativa.
- 11.6.2. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do ateste da nota fiscal e da aprovação da fatura, após o fornecimento do equipamento e o recebimento definitivo efetuado por um engenheiro indicado pelo TJM/MG.
- 11.6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 11.6.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Tribunal, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- 11.6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar o número e nome do banco, agência e número da conta, para fins de pagamento.
- 11.6.6. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de produto fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
 - a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
 - b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

11.7. Das **Condições Gerais do Contrato**:

- 11.7.1. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração do valor ofertado, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.7.2. Toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que não terá qualquer vínculo

empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

11.7.3. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparação por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

11.7.4. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo por autorização expressa do **CONTRATANTE**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

12.2. Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

12.4. A recusa da licitante vencedora em fornecer o objeto, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.5.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.5.2. multa;

12.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

12.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

12.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

12.6.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato;

- 12.6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual
- 12.6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observada a ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.
- 12.8. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 12.8.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da aplicação da sanção.
- 12.9. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto ou prestar os serviços, e cumprir os demais compromissos previstos neste instrumento ou houver irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.
- 12.10. A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o Tribunal autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “12”, fonte de recursos “10” e procedência “1”

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O **PREGÃO** será realizado pela Pregoeira Marina Lopes Rossi e pela Equipe de Apoio: Luiza Viana Torres e Edmar Reis, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 311/2004, 511/2010, 567/2011, 620/2012 e 943/2016 deste Tribunal.
- 14.2. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" do site www.tjmmg.jus.br e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
- 14.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais

de seu lance, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.

- 14.4. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 14.5. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
- 14.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 14.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 14.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 14.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 14.10. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, no que couber, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.11. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.
- 14.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.13. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.
- 14.14. São ANEXOS do presente edital:
 - a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
 - c) ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
 - d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
 - e) ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
 - f) ANEXO VI - Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
 - g) ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
 - h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
 - i) ANEXO IX - Minuta Contratual;
- 14.15. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2016.

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: Marina Lopes Rossi

EQUIPE DE APOIO: Luiza Viana Torres e Edmar dos Reis

APOIO TÉCNICO: Engenheiro Cláudio Vieira de Carvalho

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de 01(um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 kVA - 101/91 kWe (Emergência/Principal), de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência e do memorial descritivo anexo.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto engloba a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 kVA - 101/91 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência e do memorial descritivo anexo
 - 1.1.1. O equipamento deverá ser entregue no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.
 - 1.1.2. O objeto NÃO inclui a instalação do Grupo Motor Gerador.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Grupo Motor Gerador é indispensável para concretização da 2ª Etapa do Projeto Elétrico da sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, realizado pelo Engenheiro Cláudio Vieira de Carvalho, que contempla uma “instalação elétrica essencial”, alimentada pelo gerador quando da falta de energia da CEMIG. Desse modo, se objetiva garantir a continuidade de serviços essenciais que demandam energia elétrica em caso de interrupção no fornecimento de energia no TJMMG, entre os quais se incluem a iluminação de emergência, o elevador e a alimentação dos quadros de informática.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O grupo Motor gerador a ser fornecido deve observar as especificações descritas no memorial descritivo em anexo a este termo de referência, sendo 01 (um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 kVA - 101/91 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático.
- 3.2. O objeto inclui a entrega de manual técnico em mídia eletrônica (CD).
- 3.3. O equipamento deverá ser entregue no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.
- 3.4. A entrega deverá ser executada por técnico(s) especializado(s) e realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), para fornecimento do Grupo Gerador, serão por conta da CONTRATADA.

- 3.6. Os materiais a serem empregados, o equipamento e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
 - Às normas da ABNT e às disposições legais pertinentes;
 - Aos regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica;
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 3.7. Caberá à CONTRATADA suprir o grupo gerador com todos os insumos necessários, óleo combustível, óleos lubrificantes, aditivos e demais materiais envolvidos na ativação dos geradores.

4. DA GARANTIA

- 4.1. O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da realização da Entrega Técnica ou da data de emissão da Nota Fiscal, no caso da Entrega Técnica ocorrer em período superior a 90 (noventa) dias da entrega física do equipamento.
- 4.2. Durante o período de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para o TRIBUNAL.
- 4.3. Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos deverão ser substituídos os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, no prazo máximo de 36 horas, contados do recebimento da notificação.
- 4.4. Entende-se por manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.
- 4.5. O suporte deverá estar disponível 24 horas/dia, 05 dias por semana (24 x 5).
- 4.6. A garantia inclui atendimento on-site em, no máximo, de 06 (seis) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado.
- 4.7. Durante a garantia a CONTRATADA deve providenciar a resolução de problemas em, no máximo, 12 (doze) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento.
- 4.8. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) para atendimento aos chamados durante o período de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 5.1. O prazo para entrega do equipamento **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 5.1.1. A notificação da CONTRATANTE será realizada apenas após a construção da base de concreto onde ficará localizado o Grupo Motor Gerador, o que será realizado pela empresa que executar a 2ª Etapa do Projeto Elétrico do TRIBUNAL.
- 5.2. A entrega será acompanhada por um servidor e um engenheiro indicados pelo TJM/MG e por técnicos da empresa CONTRATADA, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.
- 5.3. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes

em Belo Horizonte/MG, no pavimento térreo e na base de concreto a ser executada pelo TJMMG.

5.3.1. A Contratada deverá fornecer na assinatura do contrato todos os dados técnicos com todas as dimensões da base a ser construída.

5.4. Todos os custos necessários para a realização da entrega, como caminhão munck, licenças, desligamentos de energia da rede externa, se for o caso, e outros correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. A entrega deve ser agendada pelo telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**), com, no mínimo, 2 dias de antecedência e deverá ser realizada no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada.

6.1.1. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJM/MG após o fornecimento do equipamento e o recebimento definitivo efetuado por um engenheiro, também indicado pelo TJM/MG.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos.

6.1.3. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de produto fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

6.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de documento comprobatório da regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho - CDT e Receita Federal.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, ressaltando que a Diretoria Executiva de Finanças fará todas as retenções legais que couber.

6.4. O TRIBUNAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA **ou**, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos/serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigará-se, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Executar o fornecimento e os serviços adequadamente, a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam devidamente cumpridos, considerando que o fornecimento deve ser executado por técnico especializado e realizado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência e no memorial descritivo em anexo;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que os equipamentos a serem fornecidos e instalados estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência.
- e) Fornecer Manual técnico do equipamento em mídia eletrônica (CD);
- f) Empregar mão-de-obra qualificada e experiente para a execução do fornecimento e dos serviços e utilizar ferramentas adequadas para cada tipo de tarefa;
- g) Responsabilizar-se por todos os materiais não-consumíveis, tais como ferramental e equipamentos, necessários à execução do fornecimento e dos serviços nos locais de trabalho;
- h) Fornecer os equipamentos, materiais, peças, componentes requisitados e necessários à execução do fornecimento e dos serviços;
- i) Prover os funcionários que contratou de todo material necessário e suficiente à correta execução do fornecimento e dos serviços, sem ônus adicional para o Tribunal;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do TRIBUNAL;
- k) Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédio, equipamentos e respondendo, também, por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do TRIBUNAL, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- l) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- n) Fornecer aos trabalhadores, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados;
- o) Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante a e após a execução dos trabalhos;
- p) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;
- q) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do TRIBUNAL;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;
- t) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratado;
- u) Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento e serviços, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos;
- v) Executar os serviços por meio de empregados especializados, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Tribunal exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- w) O não cumprimento das obrigações descritas nos subitens integrantes do item 7.1, em sua totalidade ou parcialmente, caracteriza descumprimento contratual, sujeitando-se a Contratada à aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- x) Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

7.2. São obrigações do **TRIBUNAL**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos e diretrizes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato;
- d) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso às suas instalações, para execução do fornecimento e serviços, quando necessário;

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência e memorial descritivo em anexo.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO:

- 8.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico do Grupo Motor Gerador, catálogo técnico das baterias, e dos outros objetos desse processo licitatório, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas do equipamento ofertado.
- 8.2. A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros, as especificações técnicas exigidas no memorial descritivo em anexo. O não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização da presente contratação será designada a um servidor do TRIBUNAL, e terá as seguintes atribuições:
- a) Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;
 - b) Comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - c) Acompanhar e atestar a nota fiscal correspondente, após o recebimento definitivo do fornecimento realizado pelo engenheiro indicado pelo Tribunal.
- 9.2- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Tribunal reserva-se o direito de não receber os equipamentos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no memorial descritivo em anexo e no Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
- 10.2.1. A Contratada **não poderá possuir vínculo com este Tribunal**, nos termos da **Resolução 07/2005 do CNJ**, alterada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de **nepotismo**.
- 10.3. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados ao Tribunal ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.
- 10.4. Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas,

emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

- 10.5. Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6 Registre-se que o presente TERMO DE REFERÊNCIA foi analisado e aprovado pelo Engenheiro Eletricista que elaborou o projeto elétrico [CLÁUDIO VIEIRA DE CARVALHO], visando assegurar reais e seguros caminhos para esta Administração.

ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL GERADOR

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) Grupo Motor Gerador com potência de 125 / 114 kVA - 101 / 91 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático. O equipamento deverá ser entregue no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

3.1 DADOS DO EQUIPAMENTO

MOTOR

Características: Injeção direta, 4 tempos e refrigerado a água por radiador.

Aspiração: Turboalimentado.

Sistema elétrico: alternador para carga de bateria e motor de partida em 12 Vcc.

Regulagem de velocidade: mecânica.

Cárter abastecido com carga de óleo lubrificante.

GERADOR

Características: síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, de mancal único com acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador.

Tensão nominal: 220 Vca; 60 Hz.

Grau de proteção: IP21

BASE

Características: de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, possui reforços nos locais de apoio dos equipamentos, o que garante o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do

conjunto, bem como, dispositivos para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação.

COMANDO

Quadro de comando automático, microprocessado, controlador DeepSea, montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos.

Operação: automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e delinha gerador (Vca); tensões de fase rede (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc).

Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do grupo gerador; status da chave de grupo; status da chave de rede.

Proteções: sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobrecorrente; sobre/subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.

Registro de até 50 eventos.

Retificador de baterias: automático, microprocessado, corrente de saída 5 A, tensão de saída 12Vcc.

Programador horário para partidas e paradas pré determinadas.

Botoeira de emergência do tipo 'soco'.

FORÇA

Formado por dispositivo tripolar de proteção contra curto-circuito para o Grupo Gerador.

Chave de transferência, composta por dois contatores, tripolares, na capacidade de 350 A, montada no compartimento de força do quadro de comando.

ACESSÓRIOS

Tanque de combustível de serviço, instalado na base do contêiner, com indicador de nível elétrico e mostrador na frontal do painel.

Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner.

Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base.

Bateria de partida, montada sobre a base com suporte, cabos e conectores.

CONTÊINER

Contêiner Silenciado Leve (SL): carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si. Entrada de ar pela lateral com saída frontal de fluxo vertical, dotado de tratamento acústico para obtenção de nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m. Pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura.

DIVERSOS

Manual técnico em mídia eletrônica (CD).

3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2.1 ENTREGA TÉCNICA (START UP)

Deverá ser executada por técnico(s) especializado(s) e realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), para instalação do Grupo Gerador, serão por conta da CONTRATADA.

3.2.2 GARANTIA

O prazo de garantia é de no mínimo 12 meses a partir da data da realização da Entrega Técnica ou da data de emissão da Nota Fiscal, no caso da Entrega Técnica ocorrer em período superior a 90 (noventa) dias da entrega física do equipamento.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório Nº 12/2016, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 12/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação** no Procedimento Licitatório nº 12/2016 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 12/2016, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Representante legal da empresa
(nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Fornecimento de 01(um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 kVA - 101/91 kWe (Emergência/Principal), de acordo com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta bancária:
Nome do Preposto ou Responsável pelos contatos junto ao TRIBUNAL:		
Telefones:	E-MAIL:	
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? () SIM ou () NÃO		

LOTE ÚNICO

Item	Objeto	Quantidade	Valor com ICMS		Valor sem ICMS	
			Unitário	Total	Unitário	Total
01	Fornecimento de 01 (um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 kVA - 101/91 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.					

Observações:

- Estão inclusos nos valores propostos todas as despesas para a execução do objeto, incluindo todos os custos, diretos e indiretos, impostos e lucro.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a

que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

Declara que o equipamento fornecido está em conformidade com as especificações e condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I, no Memorial Descritivo em anexo e demais condições previstas no edital.**

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, mão-de-obra e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006.

LOCAL e DATA.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS**

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação** no Procedimento Licitatório Nº 13/2016 – Pregão Presencial Nº 13/2016, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

LOCAL e DATA.

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 12/2016

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL e DATA.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 12/2016

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL e DATA.

(Nome – Identidade – CPF)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui, em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento **vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação** deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Local e data

Assinatura do representante legal e CPF

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

O **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, situado na Capital na **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente, Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, e a empresa**, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, situada na....., em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu dirigente, CPF n.º....., resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 12/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 12/2016**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001, 14.167/2002 e 20.826/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 155/2016), dos Decretos Estaduais n.ºs. 44.630/2007, 44.786/2008 e 45.902/2012, e suas alterações, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010, 567/2011, 620/2012 e 943/2016 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 kVA - 101/91 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, de acordo com as condições e especificações deste Contrato, do Edital e seus anexos, em especial do Termo de Referência e do memorial descritivo.
- 1.1.1. O equipamento deverá ser entregue no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.
- 1.1.2. O objeto NÃO inclui a instalação do Grupo Motor Gerador.

- 1.2- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e Memorial Descritivo e a Proposta Comercial apresentada no Processo LICITATÓRIO Nº 13/2016, Pregão Presencial nº 13/2016.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O Grupo Motor Gerador a ser fornecido deve observar as especificações descritas no memorial descritivo em anexo a este Contrato, sendo 01 (um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 kVA - 101/91 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático.
- 2.2. O objeto inclui a entrega de manual técnico em mídia eletrônica (CD).
- 2.3. O equipamento deverá ser entregue no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.
- 2.4. A entrega deverá ser executada por técnico(s) especializado(s) e realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 2.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), para fornecimento do Grupo Gerador, serão por conta da CONTRATADA.
- 2.6. Os materiais a serem empregados, o equipamento e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- a) Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
 - b) Às normas da ABNT e às disposições legais pertinentes;
 - c) Aos regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica;
 - d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 2.7. Caberá à CONTRATADA suprir o grupo gerador com todos os insumos necessários, óleo combustível, óleos lubrificantes, aditivos e demais materiais envolvidos na ativação dos geradores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

- 3.1. O prazo de garantia é de no mínimo 12 meses a partir da data da realização da Entrega Técnica ou da data de emissão da Nota Fiscal, no caso da Entrega Técnica ocorrer em período superior a 90 (noventa) dias da entrega física do equipamento.
- 3.2. Durante o período de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para o TRIBUNAL.
- 3.3. Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos deverão ser substituídos os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, no prazo máximo de 36 horas, contados do recebimento da notificação.
- 3.4. Entende-se por manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.
- 3.5. O suporte deverá estar disponível 24 horas/dia, 05 dias por semana (24 x 5).
- 3.6. A garantia inclui atendimento on-site em, no máximo, de 06 (seis) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado.

- 3.7. Durante a garantia a CONTRATADA deve providenciar a resolução de problemas em, no máximo, 12 (doze) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento.
- 3.8. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) para atendimento aos chamados durante o período de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL.

4- CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para entrega do equipamento **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.
 - 4.1.1. A notificação da CONTRATANTE será realizada apenas após a construção da base de concreto onde ficará localizado o Grupo Motor Gerador, o que será realizado pela empresa que executar a 2ª Etapa do Projeto Elétrico do TRIBUNAL.
- 4.2. A entrega será acompanhada por um servidor e um engenheiro indicados pelo TJM/MG e por técnicos da empresa CONTRATADA, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.
- 4.3. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG, no pavimento térreo e na base de concreto a ser executada pelo TJMMG.
 - 4.3.1. A Contratada deverá fornecer na assinatura do contrato todos os dados técnicos com todas as dimensões da base a ser construída.
- 4.4. Todos os custos necessários para a realização da entrega, como caminhão munck, licenças, desligamentos de energia da rede externa, se for o caso, e outros correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.5. A entrega deve ser agendada pelo telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**), com, no mínimo, 2 dias de antecedência e deverá ser realizada no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5- CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

- 5.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 620/2012 do TJM/MG.
- 5.2. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, em todas as suas etapas, por meio de servidor indicado pelo TJM/MG, especialmente designado, que observará a fiel observância das especificações dos serviços e equipamentos e a perfeita execução dos serviços, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.3. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de

seus agentes e prepostos.

- 5.4. O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
- Recusar o produto fornecido indevidamente e exigir sua substituição;
 - Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
 - Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
 - Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
 - Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- 5.5. As ações de que tratam a cláusula 5.4 **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.
- 5.6. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
 - Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
 - Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
 - Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.
- 5.7. A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.
- 5.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.
- 5.9. O fiscal do contrato, tendo como base relatório a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 5.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 5.11. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 5.12. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

- 5.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento, em especial do Engenheiro Cláudio Vieira de Carvalho, responsável pela elaboração do Projeto Elétrico.

6- CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o fornecimento e os serviços adequadamente, a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam devidamente cumpridos, considerando que o fornecimento deve ser executado por técnico especializado e realizado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência e no memorial descritivo em anexo;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que os equipamentos a serem fornecidos e instalados estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência.
- e) Fornecer Manual técnico do equipamento em mídia eletrônica (CD)
- f) Empregar mão-de-obra qualificada e experiente para a execução do fornecimento e dos serviços e utilizar ferramentas adequadas para cada tipo de tarefa;
- g) Responsabilizar-se por todos os materiais não-consumíveis, tais como ferramental e equipamentos, necessários à execução do fornecimento e dos serviços nos locais de trabalho;
- h) Fornecer os equipamentos, materiais, peças, componentes requisitados e necessários à execução do fornecimento e dos serviços;
- i) Prover os funcionários que contratou de todo material necessário e suficiente à correta execução do fornecimento e dos serviços, sem ônus adicional para o Tribunal;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do TRIBUNAL;
- k) Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédio, equipamentos e respondendo, também, por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do TRIBUNAL, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- l) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- n) Fornecer aos trabalhadores, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados;
- o) Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos;
- p) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL.
- q) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do TRIBUNAL;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;
- t) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratado;
- u) Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento e serviços, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, transportes horizontais e verticais, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos, bem como pelas providências necessárias quanto à legalização do objeto do contrato perante os Órgãos Públicos, se for o caso.
- v) Executar os serviços por meio de empregados especializados, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Tribunal exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- w) O não cumprimento das obrigações descritas nos subitens integrantes do item 6.1, em sua totalidade ou parcialmente, caracteriza descumprimento contratual, sujeitando-se a Contratada à aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- x) Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;
- y) Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
 - y.1) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

6.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos e diretrizes que venham a ser solicitados pela Contratada;

- b) Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato;
- d) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso às suas instalações, para execução do fornecimento e serviços, quando necessário;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência e memorial descritivo em anexo;
- f) Fornecer à **CONTRATADA** as diretrizes e informações necessárias à realização do fornecimento e prestação do serviço;
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Notificar a Contratada, fixando-lhe o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução de serviços.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor global deste contrato é de (...), sendo o valor correspondente ao fornecimento de 01 (um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 kVA - 101/91 kWe (Emergência / Principal), conforme especificações deste Contrato, do Edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo e demais anexos.
- 7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada.
- 7.2.1. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJM/MG após o fornecimento do equipamento e o recebimento definitivo efetuado por um engenheiro, também indicado pelo TJM/MG.
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos.
- 7.2.3. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de produto fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
- a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
 - b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
- 7.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, ressaltando que a Diretoria Executiva de Finanças fará todas as retenções legais que couber.
- 7.5. O TRIBUNAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado

para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 7.6. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA **ou**, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 7.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos produtos/serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- 7.10. Não serão pagos o fornecimento ou os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “12”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

9- CLÁUSULA NONA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.
- 9.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.
- 9.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.
 - 9.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
- 10.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, a qualquer tempo, reduzido a termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 10.1.2. Por ato unilateral, mediante comunicação por escrito do TRIBUNAL e independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência;
 - 10.1.3. Se forem freqüentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade do fornecimento e dos serviços prestados;
 - 10.1.4. Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a realização do fornecimento e prestação dos serviços objeto deste Contrato;
 - 10.1.5. Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do **CONTRATANTE**.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.
- 10.3. A rescisão do Contrato provocada pela inadimplência da CONTRATADA acarretará aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93:
- 11.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 11.1.2- multa;
 - 11.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
 - 11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.
- 11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- 11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato;
 - 11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual
 - 11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá

reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato, de acordo com a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observada a ampla defesa.
- 11.4. Para aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser paga ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas
- 11.7. A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

- 12.1- A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo por autorização expressa do **CONTRATANTE**, bem como:
 - 12.1.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Tribunal, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. O contrato poderá ser alterado, no que couber, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 14.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 14.2. Os valores estipulados neste Contrato são fixos e irrealizáveis.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Tribunal reserva-se o direito de não receber os equipamentos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, no memorial descritivo e demais anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.2. Toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
- 15.2.1. A Contratada **não poderá possuir vínculo com este Tribunal**, nos termos da **Resolução 07/2005 do CNJ**, alterada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de **nepotismo**.
- 15.3. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados ao Tribunal ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.
- 15.4. Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.
- 15.5. Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no prazo legal, para fins de eficácia.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor** e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

PELO CONTRATANTE:

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do TJMMG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJMMG



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PELA CONTRATADA:

Empresa

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: